

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Processo Administrativo nº 03/2026

Dispensa de Licitação nº 02/2026



**OBJETO:** Contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Pr.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**AO EXMO SR. PRESIDENTE  
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

## **REQUERIMENTO**

Eu, RAFAEL SILVA DE AZEVEDO, Diretor Geral, venho através do presente, solicitar da Presidência a liberação para abertura de processo licitatório, visando Contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Pr, conforme descrição e orçamentos, em anexo.

### **JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa jornalística para atos oficiais da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de garantir transparência, publicidade e ampla divulgação dos atos legislativos (leis, editais, licitações), conforme os princípios constitucionais (Art. 37). A medida assegura a informação à população, legalidade dos processos, eficiência e economia, permitindo maior alcance que diários oficiais restritos. E garantir que o cidadão tenha acesso fácil aos atos oficiais, licitações, sessões e contratações realizadas pelo poder legislativo.

Essa contratação visa, portanto, atender ao interesse público, garantindo que a informação oficial chegue de forma transparente e acessível a todos os cidadãos.


O embasamento legal se tem na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Cabe esclarecer que a Câmara possui site oficial onde são divulgadas todas as suas ações, mas a contratação de empresa jornalística como o Diário Oficial da Câmara ainda se faz necessária.

Seguem anexos orçamentos com pesquisa de preço.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São José da Boa Vista, 28 de janeiro de 2025.

  
**Rafael Silva de Azevedo**  
**Diretor Geral**

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - São José da Boa Vista/PR - 84980-000

CNPJ 77.778.710/0001-71 - Fone/Fax (43) 3565-1491 [www.camarasaojosedaboavista.pr.gov.br](http://www.camarasaojosedaboavista.pr.gov.br)

---

**PROPOSTA COMERCIAL.** A Empresa **GENESIS MACHADO E CIA LTDA- ME**, (JORNAL CORREIO DO NORTE) estabelecida na Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.272.797/0001-70, apresenta a seguinte proposta **A CÂMARA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

Item	Descrição do Serviço	Unidade Estimada	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de jornal com periodicidade diária (mínimo 5 x semanais), para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 2.500 (dois mil e quinhentos) centímetros de coluna, com as características mínimas: - 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura de coluna; - Fonte arial; - Tamanho fonte 8 (oito); - Espaço entre caracteres normal; - Espaço entre linhas automático/simples; - Recuo entre margens esquerdo e direito 0 (zero); - Alinhamento justificado; - Prazo publicação: dia seguinte à ordem - Mínimo de duas colunas por publicação..	Centímetro De Coluna	2500	R\$ 7.00	R\$ 17.500,00

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto apresenta seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas e indiretas, relacionadas.

**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 01 (um) dia consecutivo

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

#### ESPECIFICAÇÕES DO JORNAL

Publicação e circulação: - Diária (Terça a sábado)

Recebimento do material até as 18:00 horas

DIARIO OFICIAL ELETRONICO JCN-CORREIO DO NORTE

Diário Oficial JCN - Jornal Correio do Norte com edições digitais, conta com certificação digital de autenticidade conferida por autoridade credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP/Brasil. www.diario.jornalcn.com.br

**Siqueira Campos, 14 de janeiro de 2026.**

**GENESIS MACHADO  
E CIA  
LTDA:26272797000  
170**

Assinado de forma digital por GENESIS MACHADO E CIA LTDA:26272797000170  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=SIQUEIRA CAMPOS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=40312993000151, ou=presencial, cn=GENESIS MACHADO E CIA LTDA:26272797000170  
Dados: 2026.01.14 13:43:32 -03'00'

**GENESIS MACHADO E CIA LTDA- EPP**

CNPJ: 26.272.797/0001-70

**REPRESENTANTE LEGAL: GENESIS JESUS MACHADO** CPF: 769.665.939-15/ RG 3.335.625-5



---

**RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

---

**De** JORNAL- JCN CORREIO DO NORTE <Genesis\_Machado@hotmail.com>

**Data** Qua, 2026-01-14 13:44

**Para** Camara Municipal de São José da Boa Vista <camarasjboavista@hotmail.com>

 1 anexo (339 KB)

Cotação - assinada.pdf;

Segue cotação

**SERVIÇOS**

**DIARIO OFICIAL ELETRONICO JCN-CORREIO DO NORTE** - [www.diario.jornalcn.com.br](http://www.diario.jornalcn.com.br)

Além do tradicional JCN- Jornal Correio do Norte impresso, agora contamos com o Diário Oficial JCN - Jornal Correio do Norte com edições digitais, com certificação digital de autenticidade conferida por autoridade credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP/Brasil.

**Edições em PDF ( cópia do Jornal Impresso) através do site** [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)

**ORÇAMENTOS**

Para publicações de atas, avisos, balanços, atos oficiais, editais, súmulas ambientais, extravio de documentos, abandono de empregos. a través dos e-mails. [genesis\\_machado@hotmail.com](mailto:genesis_machado@hotmail.com) – [contato@jornalcn.com.br](mailto:contato@jornalcn.com.br)

Telefones (43) 999337695

Atenciosamente.  
Jornal JCN- Correio do Norte

---

**De:** Camara Municipal de São José da Boa Vista <camarasjboavista@hotmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 10:06

**Para:** JORNAL- JCN CORREIO DO NORTE <genesis\_machado@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia Prezado

Solicito, gentilmente, um orçamento, do objeto abaixo descrito, visando posterior contratação de uma empresa para publicação dos atos administrativo desta Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

Logo abaixo, segue as especificações técnicas e informações necessárias que devem conter na proposta.

**PROPOSTA COMERCIAL****À: Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR**

CNPJ: 77.778.710/0001-71

Endereço: Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro

São José da Boa Vista/PR

CEP: 84.980-000

**Dados do Fornecedor:****Empresa:****CNPJ:****Endereço:****Validade da Proposta:**

Item	Descrição do Serviço	Unidade Estimada	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de serviços de jornal com periodicidade diária (mínimo 5 x semanais), para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 2.500 (dois mil e quinhentos) centímetros de coluna, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura de coluna;</li> <li>- Fonte arial;</li> <li>- Tamanho fonte 8 (oito);</li> <li>- Espaço entre caracteres normal;</li> <li>- Espaço entre linhas automático/simples;</li> <li>- Recuo entre margens esquerdo e direito 0 (zero);</li> <li>- Alinhamento justificado;</li> <li>- Prazo publicação: dia seguinte à ordem.</li> <li>- Mínimo de duas colunas por publicação.</li> </ul>	Centímetro De Coluna	2500	R\$	R\$

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deverá apresentar seu preço final, onde estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas e indiretas, relacionadas.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal**Prazo de Validade do Orçamento:** 30 (trinta) dias consecutivos**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 01 (um) dia consecutivo**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

*R*

**ESPECIFICAÇÕES DO JORNAL**

Publicação e circulação:

Recebimento do material até às:

Assinatura do responsável legal da empresa

Att,

Rafael Silva de Azevedo

Agente de Contratações

Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR

Câmara Municipal de São José da Boa Vista  
Sr. Rafael  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Cornélio Procópio, 14 de janeiro de 2026.

Prezado Sr,

Segue abaixo, orçamento para veiculação de editais no Jornal Paraná Cidades.

**Jornal:** Berliner

**Veiculação:** Semanal

**Circulação:** Norte Pioneiro e Região Metropolitana de Londrina

**Página:** Indeterminado

**Valor unitário cm x col:** R\$: 9,25 (Nove reais e vinte cinco centavos)

**Condições de pagamento:** Faturamento 10 dias

95.562.534/0001-18  
EDITORA PARANÁ CIDADES  
LTDA. - ME.  
RUA WASHINGTON LUIZ, 620  
JD. PÉROLA - CEP 86300-000  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Atenciosamente,



Eduardo Esteves  
Jornal Paraná Cidades  
(43) 3357-0099  
Editora Paraná Cidades Ltda - ME  
CNPJ: 95.562.534/0001-18  
Rua Washington Luiz, 620 - Jardim Pérola  
Cornélio Procópio - Paraná  
CEP: 86300-000



---

**RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

---

**De** JORNAL PARANÁ CIDADES <jornalparanacidades@hotmail.com>

**Data** Qua, 2026-01-14 12:37

**Para** Camara Municipal de São José da Boa Vista <camarasjboavista@hotmail.com>

1 anexo (107 KB)

Orçamento Prefeitura de São José da Boa Vista.docx;

Segue anexo orçamento solicitado

Atenciosamente,

Eduardo Esteves

---

**De:** Camara Municipal de São José da Boa Vista <camarasjboavista@hotmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 10:04

**Para:** JORNAL PARANÁ CIDADES <jornalparanacidades@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia Prezado

Solicito, gentilmente, um orçamento, do objeto abaixo descrito, visando posterior contratação de uma empresa para publicação dos atos administrativo desta Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

Logo abaixo, segue as especificações técnicas e informações necessárias que devem conter na proposta.

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À: Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR**

CNPJ: 77.778.710/0001-71

Endereço: Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro

São José da Boa Vista/PR

CEP: 84.980-000

**Dados do Fornecedor:**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Validade da Proposta:**

Item	Descrição do Serviço	Unidade Estimada	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de serviços de jornal com periodicidade diária (mínimo 5 x semanais), para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 2.500 (dois mil e quinhentos) centímetros de coluna, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura de coluna;</li> <li>- Fonte arial;</li> <li>- Tamanho fonte 8 (oito);</li> <li>- Espaço entre caracteres normal;</li> <li>- Espaço entre linhas automático/simples;</li> <li>- Recuo entre margens esquerdo e direito 0 (zero);</li> <li>- Alinhamento justificado;</li> <li>- Prazo publicação: dia seguinte à ordem.</li> <li>- Mínimo de duas colunas por publicação.</li> </ul>	Centímetro De Coluna	2500	R\$	R\$

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deverá apresentar seu preço final, onde estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas e indiretas, relacionadas.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Validade do Orçamento:** 30 (trinta) dias consecutivos

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 01 (um) dia consecutivo

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

**ESPECIFICAÇÕES DO JORNAL**

Publicação e circulação:

Recebimento do material até às:

Assinatura do responsável legal da empresa

Att,

Rafael Silva de Azevedo

Agente de Contratações

Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR

## PROPOSTA COMERCIAL

À: Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR

CNPJ: 77.778.710/0001-71

Endereço: Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro

São José da Boa Vista/PR

CEP: 84.980-000

**Fornecedor:** TV Editora e Gráfica Ltda - CNPJ: 28.454.259/0001-21.

**Endereço:** Antônio de Castro Vilas Boas, 138 - Cidade: Santo Antônio da Platina – PR.

Item	Descrição do Serviço	Unidade Estimada	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de jornal com periodicidade diária (mínimo 5 x semanais), para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 2.500 (dois mil e quinhentos) centímetros de coluna, com as características mínimas: - 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura de coluna; - Fonte arial; - Tamanho fonte 8 (oito); - Espaço entre caracteres normal; - Espaço entre linhas automático/simples; - Recuo entre margens esquerdo e direito 0 (zero); - Alinhamento justificado; - Prazo publicação: dia seguinte à ordem. - Mínimo de duas colunas por publicação.	Centímetro De Coluna	2500	R\$9,15	R\$ 22.875

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deverá apresentar seu preço final, onde estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas e indiretas, relacionadas.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Validade do Orçamento:** 30 (trinta) dias consecutivos

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 01 (um) dia consecutivo

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Tribuna do Vale <tribunadovale1@gmail.com>

Data Qua, 2026-01-14 11:03

Para Camara Municipal de São José da Boa Vista <camarasjboavista@hotmail.com>

1 anexo (154 KB)

PROPOSTA\_ATOS\_OFICIAIS\_assinado.pdf;

Bom dia

segue proposta, favor confirmar recebimento

obgda

Em qua., 14 de jan. de 2026 às 10:02, Camara Municipal de São José da Boa Vista <camarasjboavista@hotmail.com> escreveu:

Bom dia Prezado

Solicito, gentilmente, um orçamento, do objeto abaixo descrito, visando posterior contratação de uma empresa para publicação dos atos administrativo desta Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

Logo abaixo, segue as especificações técnicas e informações necessárias que devem conter na proposta.

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À: Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR**  
CNPJ: 77.778.710/0001-71  
Endereço: Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro  
São José da Boa Vista/PR  
CEP: 84.980-000

**Dados do Fornecedor:**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Validade da Proposta:**

Item	Descrição do Serviço	Unidade Estimada	Quant	Valor unitário	Valor Total
------	----------------------	------------------	-------	----------------	-------------

1	<p>Contratação de serviços de jornal com periodicidade diária (mínimo 5 x semanais), para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 2.500 (dois mil e quinhentos) centímetros de coluna, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura de coluna;</li> <li>- Fonte arial;</li> <li>- Tamanho fonte 8 (oito);</li> <li>- Espaço entre caracteres normal;</li> <li>- Espaço entre linhas automático/simples;</li> <li>- Recuo entre margens esquerdo e direito 0 (zero);</li> <li>- Alinhamento justificado;</li> <li>- Prazo publicação: dia seguinte à ordem.</li> <li>- Mínimo de duas colunas por publicação.</li> </ul>	Centímetro De Coluna	2500	R\$	R\$
---	--	----------------------	------	-----	-----

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deverá apresentar seu preço final, onde estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas e indiretas, relacionadas.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Validade do Orçamento:** 30 (trinta) dias consecutivos

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 01 (um) dia consecutivo

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

**ESPECIFICAÇÕES DO JORNAL**

Publicação e circulação:

Recebimento do material até às:

Assinatura do responsável legal da empresa

Att,

Rafael Silva de Azevedo

Agente de Contratações

Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR

--



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GENESIS MACHADO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 26.272.797/0001-70**  
**NIRE: 41208463767**

**Genesis Jesus Machado**, brasileiro, natural de Telêmaco Borba – PR, solteiro, nascido em 05/07/1973, empresário, CPF nº 769.665.939-15, RG nº 6.335.625-5 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000.

**Genesis Machado**, brasileiro, natural de Arapoti – PR, solteiro, nascido em 10/09/1996, empresário, CPF nº 095.429.259-64, RG nº 13.181.902-1 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial **GENESIS MACHADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.272.797/0001-70, estabelecidos à Rua Piauí, nº 1546, Sala 02, Bairro Santa Izabel, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208463767 em 04/10/2016, **RESOLVEM** de comum acordo alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – DO ENDEREÇO** – Fica alterado para: Rua Quintino Bocaiuva, nº 1616, Sala 02, Bairro Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84.940-000.

**Cláusula segunda – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS** – Ficam alteradas para: Edição integrada a impressão de jornais diários; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de publicidade; Agências de notícias; Comércio varejista de artigos de papelaria; Impressão de material para uso publicitário; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de artigos eróticos.

**Cláusula terceira – DA FORMA DE ATUAÇÃO** – Fica alterada para: Estabelecimento Fixo; Internet; Correio: Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes; Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento.

**Cláusula quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula quinta – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO** – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GENESIS MACHADO & CIA LTDA  
CNPJ: 26.272.797/0001-70  
NIRE: 41208463767**

**GENESIS MACHADO & CIA LTDA  
CNPJ: 26.272.797/0001-70  
NIRE: 41208463767  
CONTRATO SOCIAL**

**Genesis Jesus Machado**, brasileiro, natural de Telêmaco Borba – PR, solteiro, nascido em 05/07/1973, empresário, CPF nº 769.665.939-15, RG nº 6.335.625-5 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000.

**Genesis Machado**, brasileiro, natural de Arapoti – PR, solteiro, nascido em 10/09/1996, empresário, CPF nº 095.429.259-64, RG nº 13.181.902-1 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial **GENESIS MACHADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.272.797/0001-70, estabelecidos à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1616, Sala 02, Bairro Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84.940-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208463767 em 04/10/2016, **RESOLVEM** de comum acordo alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - DO NOME EMPRESARIAL** - A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial: **GENESIS MACHADO & CIA LTDA**.

**Cláusula segunda - DA SEDE** - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 1616, Sala 02, Bairro Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84.940-000.

**Cláusula terceira - DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição integrada a impressão de jornais diários; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de publicidade; Agências de notícias; Comércio varejista de artigos de papelaria; Impressão de material para uso publicitário; Pesquisa de mercado e de opinião pública; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de artigos eróticos.

**Cláusula quarta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO** - A empresa iniciou suas atividades em 19/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GENESIS MACHADO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 26.272.797/0001-70**  
**NIRE: 41208463767**

**Cláusula quinta - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
GENESIS JESUS MACHADO	60%	6.000	R\$ 6.000,00
GENESIS MACHADO	40%	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

**Cláusula sexta - DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GENESIS JESUS MACHADO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Cláusula sétima - DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO** - É restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052 CC/2002).

**Cláusula oitava - DO BALANÇO PATRIMONIAL** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula nona - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula décima - DA ABERTURA DE FILIAIS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula décima primeira - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS** - Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GENESIS MACHADO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 26.272.797/0001-70**  
**NIRE: 41208463767**

**Cláusula décima segunda - DO ENQUADRAMENTO** – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**Cláusula décima terceira - DO PRÓ-LABORE** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

**Cláusula décima quarta - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Cláusula décima quinta - DO FORO** - As partes elegem o foro da cidade de Siqueira Campos-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Siqueira Campos-PR, 01 de novembro de 2023.

---

GENESIS JESUS MACHADO

---

GENESIS MACHADO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 17 de 55  
*[assinatura]*

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GENESIS MACHADO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09542925964	GENESIS MACHADO
76966593915	GENESIS JESUS MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2023 14:12 SOB Nº 20237676230.  
PROTOCOLO: 237676230 DE 09/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316392752. CNPJ DA SEDE: 26272797000170.  
NIRE: 41208463767. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2023.  
GENESIS MACHADO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.272.797/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENESIS MACHADO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCN CORREIO DO NORTE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 1616	COMPLEMENTO SALA 02
-----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OFFICECONTABILIDADE.SIQ@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9933-7695
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 11:36:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENESIS MACHADO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 26.272.797/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:17 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **E771.D8FD.6949.48AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38632398-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.272.797/0001-70**  
Nome: **GENESIS MACHADO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/01/2026 10h34min

Número	Validade
95	13/07/2026

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GENESIS MACHADO &amp; CIA LTDA CNPJ: 26272797000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 20385 - GENESIS MACHADO &amp; CIA LTDA

Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 01616 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWVJSREBJVZNNFN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 14 de Janeiro de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.272.797/0001-70  
**Razão Social:** GENESIS MACHADO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA QUINTINO BOCAIUVA 1616 SALA 02 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2026 a 10/02/2026

**Certificação Número:** 2026011205144352227853

Informação obtida em 14/01/2026 10:38:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENESIS MACHADO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.272.797/0001-70

Certidão n°: 3092871/2026

Expedição: 14/01/2026, às 10:36:07

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESIS MACHADO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.272.797/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
 CEP: 80530-906

[www.1distribuidorcuritiba.com.br](http://www.1distribuidorcuritiba.com.br)



**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
 ISABEL ANGELA WYPYCH  
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
 FERNANDA GALLASSINI  
 KARINA BAVARO ALVES

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

**TITULAR**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL**  
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENÁIS  
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# GENESIS MACHADO E CIA LTDA-EPP #**

**CNPJ.26.272.797/0001-70**

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 12/01/2026 .

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**Curitiba, 14 de janeiro de 2026 .**

**FERNANDA GALLASSINI**  
**Escrevente Juramentada**

Emitida por: MAURI  
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157  
 Data: 14/01/2026 14:44:08

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 82707A44 \*\*\*

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOES

GENESIS MACHADO E CIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 26.272.797/0001-70 sediada, na Quintino Bocaiuva, 1616 , Centro, na cidade de Siquera Campos, Estado do Paraná , não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Siqueira Campos, 28 de Janeiro de 2026

**GENESIS  
JESUS  
MACHADO:76  
966593915**

Assinado de forma digital por  
GENESIS JESUS  
MACHADO:76966593915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=40312993000151, ou=presencial,  
cn=GENESIS JESUS  
MACHADO:76966593915  
Dados: 2026.01.28 09:30:45 -03'00'

**GENESIS MACHADO E CIA LTDA- EPP**

CNPJ: 26.272.797/0001-70

**REPRESENTANTE LEGAL: GENESIS JESUS MACHADO**

CPF: 769.665.939-15/ RG 3.335.625-5



MEMORANDO Nº 12/2026

Do Diretor Geral - Rafael Silva de Azevedo  
Para Departamento Contábil – Paula Cristina Dias

Solicito ao Departamento de Contabilidade, para elaboração do Termo de Referência, informações a respeito da existência de dotação e recursos orçamentários para contratação de empresa Jornalística, para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, para um período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

São José da Boa Vista, 28 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

RAFAEL SILVA DE AZEVEDO  
Diretor Geral

PROTOCOLO

Atesto o recebimento do memorando.

28 de Janeiro de 2026.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**


Relação de Despesas

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 28/01/2026  
Exercício de 2026  
Despesa: Saldo Atual

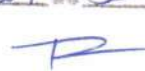
ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
<b>Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA</b>	
<b>01.000 - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>394.282,81</b>
<b>01.001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>394.282,81</b>
101 - GESTÃO LEGISLATIVA	394.282,81
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	394.282,81
2.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	394.282,81
6 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	394.282,81
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO	394.282,81
<b>Total Entidade:</b>	<b>394.282,81</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>394.282,81</b>

São José da Boa Vista, 28/01/2026

  
PAULA CRISTINA DIAS

\*\*\*.\*\*\*.059-\*\*

CONTADORA





**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

- a) Diretoria Geral
- b) Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. Kely Neli Rolim.

**2. OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa Jornalística, para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR. Sendo que o jornal deva ser de circulação no Município de São José da Boa Vista/Pr e região.

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Qtd	Descritivo	Un	Valor Un	Valor Total
01	2500	Contratação de empresa para serviços de jornal, com periodicidade diária (mínimo 5 vezes semanais), para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 2.500 (dois mil e quinhentos) centímetros de coluna, com as características mínimas:	Cm	7,00	17.500,00



	<ul style="list-style-type: none"><li>- 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura de coluna;</li><li>- Fonte Arial;</li><li>- Tamanho fonte 8 (oito);</li><li>- Espaço entre caracteres normal;</li><li>- Espaço entre linhas automático/simples;</li><li>- Recuo entre margens esquerdo e direito 0 (zero);</li><li>- Alinhamento justificado;</li><li>- Prazo publicação: dia seguinte à ordem;</li><li>- Mínimo de 02 (duas) colunas por publicação.</li></ul>			
--	--	--	--	--

**Obs.: O valor do item do quadro acima, neste Termo de Referência, se trata da menor proposta comercial apresentada.**

#### **4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

A contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, em divulgar matérias, atos oficiais e avisos relacionados ao Poder Legislativo.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES**

##### **Da Contratada**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições legais em vigor e deste Termo de Referência.
- b) Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes, quando da execução dos serviços.
- d) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- e) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.



R

- f) Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.
- h) Não alterar os serviços ajustados sem prévia e escrita autorização da Câmara.
- i) Os serviços ajustados não poderão ser subcontratados sem prévia e escrita autorização da Câmara de Vereadores, através do órgão gestor.
- j) Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de garantia efetuados e referentes ao objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução.
- l) Disponibilizar até duas páginas de conteúdo dedicado à Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista.

#### **Da Contratante**

- a) A Câmara emitirá no processo da licitação a Ordem de serviço/autorização de fornecimento em formato digital, devidamente preenchida e assinada pelas partes.
- b) O órgão demandante dos serviços deverá designar servidor responsável pela fiscalização dos serviços, bem como para solicitação dos mesmos.
- c) Os órgãos demandantes, através dos servidores fiscalizadores dos serviços, serão responsáveis por verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- d) O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Termo de Referência.
- e) Fazer os esclarecimentos solicitados pela Empresa para a execução dos serviços.
- f) Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sua autorização prévia por escrito.
- g) Comunicar a Empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja corrigido ou refeito.



*[Handwritten signature]*

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o menor preço. A escolha do menor preço se justifica pela necessidade de garantir a economicidade e a padronização dos serviços e materiais contratados, assegurando a homogeneidade no fornecimento e a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

## **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

O prazo para entrega será imediato após a assinatura do contrato.

O contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, com possibilidade de prorrogação.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos serviços.
- b) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a especificação de cada item.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- d) Deverá ser emitida nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, conforme descrição da Autorização de Fornecimento.
- e) A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## **9. FORMA DE RECEBIMENTO**

Durante a entrega do objeto desta licitação, o referido será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste TR/Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 – Centro - São José da Boa Vista/Paraná

Cep: 84980-000 – CNPJ 77.778.710/0001-71 – Fone (43) 3565-1491



R

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**

A garantia do objeto se dará conforme a Legislação vigente.

**11. RECURSO A SER UTILIZADO:**

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação referência ano 2026.

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros ----- R\$ 394.282,81

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratação deve garantir o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, de forma ágil e eficiente, promovendo a transparência das atividades públicas.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, conforme legislação vigente, minimizando impactos ambientais durante a execução dos serviços.

São José da Boa Vista/PR, em 28 de janeiro de 2026.

  
Rafael Silva de Azevedo  
Diretor Geral  
Câmara Municipal



MEMORANDO Nº 13/2026

Do Presidente – Claudinei Mendes de Oliveira  
Para Agente de Contratação - Rafael Silva de Azevedo

**Assunto:** Contratação de empresa Jornalística, para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

Em resposta ao Requerimento, AUTORIZO dar prosseguimento à contratação de empresa Jornalística para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos.

Atenciosamente,

São José da Boa Vista, 28 de janeiro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA  
Presidente

PROTOCOLO

Atesto o recebimento do memorando.

28 de Janeiro de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**PORTARIA Nº 21/2025**

Dispõe sobre Designação excepcional do Diretor Geral como Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São José da Boa Vista

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

**Considerando** o encerramento antecipado da cessão do servidor Sílvio Sandro de Souza, que prestava apoio às atividades administrativas e de contratação da Câmara;

**Considerando** a ausência de servidores efetivos disponíveis e capacitados para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro;

**Considerando** que a Câmara Municipal já iniciou o processo para a contratação de instituição responsável pela realização de concurso público;

**Considerando** o dispositivo nos artigos 8º, 9º da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná contido no Acórdão 3561/23 – Tribunal Pleno, que admite a designação excepcional de servidor comissionado para a função, quando inexistente servidor efetivo habilitado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Senhor Rafael Silva de Azevedo, Diretor Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, designado em caráter excepcional



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

e temporário para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

**Art. 2º** - A presente designação vigorará até o provimento de servidor efetivo devidamente capacitado para assumir as referidas atribuições.

**Art. 3º** - A presente designação não implica em aumento de remuneração, sendo exercida sem prejuízo das demais atribuições do cargo comissionado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

<b>Câmara de São José da Boa Vista</b>	
<b>Publicado</b>	
Órgão:	<u>Admin. M. São José da Boa Vista</u>
Data:	<u>23/10/2025</u>
Página:	<u>356</u>
Edição:	<u>335.1</u>

# CERTIFICADO

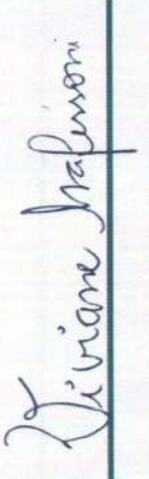


A N.A.D CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO  
CERTIFICA QUE:

**Rafael Silva de Azevedo**

Participou do curso de "*Licitações Eletrônicas: Seleção do Fornecedor e o Processo Sancionador da Lei nº 14.133/2021, com Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e prática no Compras.gov.br*", realizado no dia 05, 06 e 07 de novembro de 2025, em formato presencial, em Curitiba - PR, cumprindo a grade curricular de 21 (vinte e uma) horas.

  
Nádia Aparecida Dall Agnol  
Professora

  
Viviane Mafissoni  
Professora

Seleção do Fornecedor e o Processo Sancionador da Lei nº 14.133/2021, com Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e prática no Compras.gov.br

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Formação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio - Lei 14.133/2021 - Profa. Nádia Dall Agnol**

1. LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)
- a) Estrutura processual (etapas da contratação)
  - b) Princípios licitatórios (art. 5º)
  - c) Benefícios Lei Complementar nº 123/2006 e a NLL (art. 4º)

2. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

- a) Agentes que atuam no processo de contratação (art. 7º)
- b) Agente de Contratação (art. 8º)
- i. Requisitos: Atribuições, Responsabilidades, Comissão de contratação e Vedações ao Agente Público
- c) Segregação de funções

3. PROCEDIMENTO

- a) Rito procedimental do pregão e da concorrência (art. 17)
- b) Montagem do procedimento (art. 18)
- c) Parecer Jurídico (art. 53)
- d) Garantia de proposta (art. 58)
- e) Orçamento sigiloso (art. 24)
- f) Menor preço por grupo de itens (art. 82 § 1º)

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

- a) Prazos e apresentação de proposta (art. 55)
- b) Modos de disputa (art. 56)
- c) Empate entre propostas (Art. 60)

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- a) Preço estimado x preço máximo
- b) Análise da Conformidade da proposta
- c) Negociação (art. 61)
- d) Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta
- e) Inexequibilidade de preços – parâmetros legais
- f) Habilitação (art. 62 ao 70)
- g) Adjudicação e Homologação (art. 71)
- h) Recurso Administrativo (art. 165)
- i) Convocação para Contrato (Art. 90)

**Prática do Sistema Compras.gov.br das modalidades Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica - Profa. Nádia Dall Agnol**

- a) Navegação e demonstração das funcionalidades do Compras.gov.br
- i) Novo Divulgação de Compras e a Dispensa Eletrônica.
- b) Inclusão de licitações tradicionais e SRP, com elaboração e c) transferência de IRP.
- d) Configuração e condução da Sessão Pública
- e) Simulação de disputa
- f) Julgamento de propostas: conformidade, negociação, proposta ajustada
- g) Habilitação, análise documental no SICAF, encerramento da sessão e procedimentos com ou sem recurso.
- h) Adjudicação, homologação, cancelamento de homologação e convocação de remanescentes.

**O Processo Sancionador - Profa. Viviane Mafissoni**

- a) Uma visão sistêmica da Lei nº 14.133/2021 e a relação com as infrações em licitações e contratações.
- b) O que já evoluímos sobre o processo sancionador?
- c) Regras vigentes x normas revogadas.
- d) O processo de aplicação de penalidades na Lei 14.133/2021.
- i) Infrações e Sanções:
  - III) Multa compensatória x moratória x multa art. 50;
  - IV) Alternativas de cobrança de multa;
  - V) Vinculação entre infração e sanção;
  - VI) Autoridade competente para instaurar processo;
  - VII) Autoridade competente para aplicar sanção;
  - VIII) Regras de dosimetria das sanções;
  - IX) Âmbito de abrangência das sanções restritivas de licitar e contratar;
  - X) Meios de defesa;
  - XI) Comissão processante;
  - XII) Prescrição;
  - XIII) Desconsideração da personalidade jurídica;
  - XIV) Reabilitação;
  - XV) Cadastro de sanções.
- e) O que podemos aproveitar do rito da Lei nº 14.133/2021 na ocorrência de infrações no âmbito das leis revogadas.
- f) Papel do agente de contratação.
- g) Fluxo do processo: da identificação das infrações até o cadastro da sanção e reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ

R

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/XXXX**

Contrato referente à contratação de Empresa Jornalística para publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista- PR, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos abaixo:

**Contrato nº: XX/XXXX**

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, com sede na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, na Rua Leopoldo José Barbosa, 139, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 77.778.710/0001-71 neste ato representada por seu Presidente Sr. Claudinei Mendes de Oliveira, RG nº 4.540.064-6 e CPF/MF nº 611.157.389-68, que este subscreve, daqui para frente denominada **CONTRATANTE** e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, que também subscreve doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue regendo-se ainda o presente Contrato pela Legislação vigente, notadamente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, a publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista-PR, conforme relacionado na proposta da contratada nas quantidades e condições ali especificadas;

**Cláusula Segunda – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos do processo de Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, Processo Administrativo nº XX/XXXX, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único – DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer notificações que vem a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais acréscimos ou



*[Handwritten signature]*

supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei;

### **Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO**

As partes dão ao presente contrato o Valor Global o total de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**A)** A contratada fica obrigada, pelo período da contratação citada na proposta em anexo, contados a partir do início da execução do contrato, a reparar as custas, qualquer defeito, quando decorrer falhas.

**B)** Suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza, securitária e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **Cláusula Quarta – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de infrações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantido a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, além das sanções legais previstas neste instrumento e na forma da lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, cumulativamente ao número de infrações;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de São José da Boa Vista pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de São José da Boa Vista, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

### **Parágrafo Primeiro – DA RESCISÃO**

As infrações verificadas poderão ensejar rescisão contratual sujeitas a apuração e sua gravidade e natureza pelo CONTRATANTE.

Independente de rescisão amigável, por acordo entre as partes, poderá o presente rescindido no exclusivo interesse da Administração, nos termos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

### **Parágrafo Segundo - DAS MULTAS**

A multa prevista neste contrato não tem caráter compensatório o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de perdas e danos apurados em função das infrações cometidas.

### **Clausula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



*[Handwritten signature]*

O presente contrato terá vigência de 12 meses. (XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX).

#### **Cláusula Sexta – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Valor ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA à vista ou em até 30 (trinta) dias após entrega da respectiva nota fiscal, com recebimento do produto devidamente certificado pelo fiscal de contrato, Sra. Kely Neli Rolim.

#### **Parágrafo Primeiro – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços especificados na proposta da contratada não poderão sofrer reajustes de preços.

#### **Parágrafo Segundo – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA.**

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela CONTRATADA aceito pelo CONTRATANTE inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à entrega dos serviços de acordo com as requisições, suas especificações e demais documentos da licitação, constituíram assim sua remuneração.

#### **Parágrafo Terceiro – DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO.**

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

#### **Clausula Sétima – DA ENTREGA DO PRODUTO**

As despesas referentes à entrega do produto serão custeadas pela CONTRATADA.

#### **Cláusula Nona – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DA CONTRATADA**

Sendo a rescisão por iniciativa da CONTRATADA, deverá esta notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, renunciando expressamente a qualquer indenização decorrente de tal medida, salvo as de natureza acima mencionada. A rescisão por iniciativa da CONTRATADA não eximirá de eventuais sanções a critério do CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificações que lhe forem exigidas no Processo de Dispensa.

**Cláusula Décima Primeira – DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes com a contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**2.001 - Câmara Municipal**

**3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica – R\$ 394.282,81**

**Cláusula Décima Segunda - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da comarca de Wenceslau Braz-PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José da Boa Vista-PR, XX de XXXXXX.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



*[Handwritten signature]*

**MEMORANDO Nº 14/2026**

**Do Agente de Contratações – Rafael Silva de Azevedo  
Para Setor Jurídico – Kely Neli Rolim**

**Assunto: Contratação de empresa Jornalística, para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.**

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 03/2026**, devidamente instruído, para análise e emissão de parecer jurídico obrigatório, nos termos do art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente processo tem por objeto a “Contratação de empresa Jornalística para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR”, na modalidade Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, solicito o pronunciamento formal desse Setor Jurídico quanto à **conformidade legal e viabilidade jurídica** do procedimento, para fins de prosseguimento da licitação.

Atenciosamente,

São José da Boa Vista, 28 de janeiro de 2026.

*[Handwritten signature]*  
**RAFAEL SILVA DE AZEVEDO**  
Agente de Contratação

**PROTOCOLO**

Atesto o recebimento do memorando.

28 de Jan de 2026.

*[Handwritten signature]*

*Departamento Jurídico*

**Câmara Municipal de São José da Boa Vista**  
**Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139, Centro**  
**E-mail: camarasjboavista@hotmail.com**  
**São José da Boa Vista – PR**  
**CNPJ: 77.778.710/0001-71**

---

**Parecer Jurídico**

**Processo Administrativo nº 03/2026**

**Parecer Jurídico nº 09/2026**

**Ref. Dispensa de Licitação nº 02/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR.

**Solicitante:** Rafael Silva de Azevedo – Diretor Geral - Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR

**I- RELATÓRIO**

Refere-se ao Processo Administrativo nº 03/2026, que tem por finalidade a Dispensa de Licitação nº 02/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, incluindo editais, extratos de contratos, avisos diversos, bem como a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), em atendimento às exigências legais de publicidade e transparência da administração pública.

A contratação visa garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, legalidade e transparência, bem como das normas de responsabilidade fiscal e controle externo.

É o relatório. Passo à análise.

*V*

## II- FUNDAMENTAÇÃO

### 1 – Da obrigatoriedade de publicação dos atos oficiais

A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, impõe à Administração Pública a observância do princípio da publicidade, como condição de validade e eficácia dos atos administrativos.

No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), traz em seu artigo 48, entre seus instrumentos de transparência da gestão fiscal ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público o relatório de gestão fiscal. Desta forma se depreende da lei que não obriga a publicação do relatório de gestão fiscal em jornal impresso, mas também não proíbe a publicação, sendo desta forma a publicação em jornal regional de grande circulação uma ferramenta que complementa a publicação feita de forma eletrônica do diário oficial do Município, desta forma por esse jurídico recomenda-se que a publicação do relatório de gestão fiscal seja publicada tanto no diário eletrônico oficial do Município quanto no jornal, para que se tenha uma ferramenta a mais para dar publicidade deste relatório tão importante.

Além disso, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) reforça o dever de transparência ativa dos órgãos públicos, exigindo a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral.

Vale ressaltar ainda que quanto as publicações referentes a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações, se tornaram obrigatórias, conforme determina o artigo 54, § 1º:

*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

Assim, a publicação dos atos oficiais não constitui faculdade, mas sim dever legal do Poder Legislativo Municipal.

### 2 – Da possibilidade de contratação de empresa jornalística

*e*

A contratação de empresa jornalística para publicação oficial é prática administrativa consolidada, sendo reconhecida como meio idôneo e legítimo para assegurar a publicidade dos atos administrativos.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) possui entendimento reiterado no sentido de que é regular a contratação de jornal de circulação local ou regional, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, isonomia e impessoalidade, bem como comprovada a circulação compatível com a abrangência do Município, tendo se manifestado recentemente através do acórdão nº 1516/2024-Tribunal Pleno que até que sobrevenha alteração do disposto no artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 ou eventual reconhecimento de sua inconstitucionalidade, necessária se faz a devida publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Ente, bem como, em jornal diário de grande circulação.

### **3 – Da forma de contratação à luz da Lei nº 14.133/2021**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ocorrer:

- **Por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, caso o valor estimado anual se enquadre no limite legal para serviços comuns; ou
- **Por procedimento licitatório**, preferencialmente na modalidade pregão, se o valor ultrapassar o limite legal; ou
- **Por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, apenas se ficar devidamente comprovada a inviabilidade de competição, como, por exemplo, quando houver jornal único com circulação comprovadamente adequada no município, hipótese que deve ser rigorosamente justificada.

Em qualquer hipótese, é indispensável:

- Justificativa da necessidade da contratação;
- Pesquisa de preços compatível com o mercado;
- Comprovação da circulação do periódico;
- Formalização de contrato ou instrumento equivalente;
- Publicação do extrato do contrato, conforme exigência legal.

### **4 – Da compatibilidade com os princípios da Administração Pública**

#

A contratação pretendida atende aos princípios da:

- **Legalidade**, por cumprir obrigação imposta por lei;
- **Publicidade e transparência**, essenciais ao controle social;
- **Economicidade**, desde que precedida de pesquisa de preços;
- **Eficiência**, ao assegurar divulgação ampla e acessível dos atos oficiais.

Não se verifica, a priori, qualquer afronta às normas constitucionais ou infraconstitucionais, desde que o procedimento seja corretamente instruído.

### 5 – Das certidões fiscais e tributárias

Foram apresentadas as seguintes certidões: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com situação cadastral ativa; Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em data de 06-08-2025, às 10:25:17, com validade até 02-02-2026, código de controle E771.D8FD.6949.48AE; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 38632398-92, emitida em data de 15-12-2025, às 08:18:01, com validade até 14-04-2026; Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR nº 95, emitida em data de 14-01-2026, às 10h34min, com validade até 13-07-2026, código de verificação CWVJSREBJZNNFN1; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido em data de 14-01-2026, às 10:38:44, com validade de 12-01-2026 a 10-02-2026, certificação nº 2026011205144352227853; Certidão Negativa de feitos ajuizados do Ofício Distribuidor da Comarca de Siqueira Campos – PR, emitida em data de 14-01-2026; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 3092871/2026, emitida em data de 14-01-2026, às 10:36:07, com validade até 13-07-2026; Alvará de licença de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, em data de 14-01-2026, às 10h28min, com validade até 24-11-2026; Declaração que não emprega menores, emitida pela empresa em data de 28-01-2026; Segunda alteração contratual da empresa.

Verificados todos os documentos estando todos aptos para comprovação fiscal e tributária.

### III- CONCLUSÃO

e



Diante do exposto, opino favoravelmente à contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, bem como do Relatório de Gestão Fiscal, desde que:

1. Seja demonstrada a necessidade da contratação;
2. Seja observada a forma legal adequada qual seja dispensa;
3. Haja pesquisa prévia de preços e comprovação de compatibilidade com o mercado;
4. Seja comprovada a circulação do jornal no âmbito municipal ou regional;
5. O procedimento seja devidamente formalizado e publicado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE-PR.

Sem mais, esse é o parecer.

São José da Boa Vista, 28 de janeiro de 2026.



Kely Neli Rolim  
Advogada  
OAB/PR 50.196



**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação sob o nº 02/2026, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **GENESIS MACHADO E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº **26.272.797/0001-70**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa Jornalística para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR”, pela empresa GENESIS MACHADO E CIA LTDA - ME, com um investimento total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

**É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.**

São José da Boa Vista – PR, em 28 de janeiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

Tomar sem efeito a publicação do **CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2026 (TAXA ADMINISTRATIVA)** e **CONTRATO DE RATEIO Nº 40/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)**

São Jerônimo da Serra, 28 de Janeiro de 2026

**Publicado por:**  
Dianara Christina Martins Pereira  
**Código Identificador:**4EC906A0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**PODER LEGISLATIVO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação sob o nº 02/2026, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **GENESIS MACHADO E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº **26.272.797/0001-70**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa Jornalística para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR”, pela empresa **GENESIS MACHADO E CIA LTDA - ME**, com um investimento total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

**É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.**

São José da Boa Vista – PR, em 28 de janeiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea de Lima Silva  
**Código Identificador:**E42D9387

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa Jornalística para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

**Contratada:** GENESIS MACHADO E CIA LTDA - ME

**Prazo de vigência:** 29/01/2026 à 29/01/2027.

**Valor da contratação:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

São José da Boa Vista – PR, em 28 de janeiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea de Lima Silva  
**Código Identificador:**9DEC0F11

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 01/2026**

Nomeia tesoureiro e suas atribuições.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica nomeado o secretário da Mesa Diretora, o vereador **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 8.082.053-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 009.515.979-73, para se responsabilizar pela tesouraria, bem como pelas operações bancárias referentes às contas da Câmara Municipal em conjunto com o presidente, obter saldos, extratos, abertura e encerramento de contas e outras operações disponibilizadas pelo banco.

**Art. 2º-** Fica nomeado como tesoureiro da data de 01/01/2026 a 31/12/2026.

**Art. 3º-** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea de Lima Silva  
**Código Identificador:**965383AD

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 02/2026**

Nomeia servidora responsável pela função de fiscal de contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** **DESIGNAR** a servidora **KELY NELI ROLIM** ocupante do cargo de advogada para a função de Fiscal de contrato, estabelecendo a gratificação prevista no símbolo FG-2.

**Artigo 2º-** As atribuições de fiscal de contrato são aquelas previstas no artigo 9º, do Decreto Legislativo nº 01/2024.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, em 26 de janeiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea de Lima Silva  
**Código Identificador:**4F887F82

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 03/2026**

Designa o Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, como responsável pelo Portal da Transparência, Sítio Eletrônico



**CONTRATO Nº 01/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Contrato referente à contratação de Empresa Jornalística para publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista- PR, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e Genesis Machado e Cia Ltda., nos termos abaixo:

**Contrato nº: 01/2026**

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, com sede na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, na Rua Leopoldo José Barbosa, 139, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 77.778.710/0001-71 neste ato representada por seu Presidente Sr. Claudinei Mendes de Oliveira, RG nº 4.540.064-6 e CPF/MF nº 611.157.389-68, que este subscreve, daqui para frente denominada **CONTRATANTE** e a Empresa Genesis Machado e Cia Ltda. (Jornal Correio do Norte), com sede na Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CNPJ nº 26.272.797/0001-70, neste ato representada pelo Senhor Genesis Jesus Machado, RG nº 3.335.625-5 e CPF/MF nº 769.665.939-15, que também subscreve doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue regendo-se ainda o presente Contrato pela Legislação vigente, notadamente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, a publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista-PR, conforme relacionado na proposta da contratada nas quantidades e condições ali especificadas;

**Cláusula Segunda – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026, Processo Administrativo nº 03/2026, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único – DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer notificações que vem a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais acréscimos ou



supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei;

### **Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO**

As partes dão ao presente contrato o Valor Global o total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**A)** A contratada fica obrigada, pelo período da contratação citada na proposta em anexo, contados a partir do início da execução do contrato, a reparar as custas, qualquer defeito, quando decorrer falhas.

**B)** Suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza, securitária e tributária decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **Cláusula Quarta – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de infrações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantido a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, além das sanções legais previstas neste instrumento e na forma da lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, cumulativamente ao número de infrações;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de São José da Boa Vista pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de São José da Boa Vista, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

### **Parágrafo Primeiro – DA RESCISÃO**

As infrações verificadas poderão ensejar rescisão contratual sujeitas a apuração e sua gravidade e natureza pelo CONTRATANTE.

Independente de rescisão amigável, por acordo entre as partes, poderá o presente rescindido no exclusivo interesse da Administração, nos termos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

### **Parágrafo Segundo - DAS MULTAS**

A multa prevista neste contrato não tem caráter compensatório o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de perdas e danos apurados em função das infrações cometidas.

### **Clausula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



O presente contrato terá vigência de 12 meses. (29/01/2026 à 29/01/2027).

#### **Cláusula Sexta – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Valor ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA à vista ou em até 30 (trinta) dias após entrega da respectiva nota fiscal, com recebimento do produto devidamente certificado pelo fiscal de contrato, Sra. Kely Neli Rolim.

#### **Parágrafo Primeiro – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços especificados na proposta da contratada não poderão sofrer reajustes de preços.

#### **Parágrafo Segundo – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA.**

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela CONTRATADA aceito pelo CONTRATANTE inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à entrega dos serviços de acordo com as requisições, suas especificações e demais documentos da licitação, constituíram assim sua remuneração.

#### **Parágrafo Terceiro – DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO.**

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

#### **Clausula Sétima – DA ENTREGA DO PRODUTO**

As despesas referentes à entrega do produto serão custeadas pela CONTRATADA.

#### **Cláusula Nona – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DA CONTRATADA**

Sendo a rescisão por iniciativa da CONTRATADA, deverá esta notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, renunciando expressamente a qualquer indenização decorrente de tal medida, salvo as de natureza acima mencionada. A rescisão por iniciativa da CONTRATADA não eximirá de eventuais sanções a critério do CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**



*CP*

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificações que lhe forem exigidas no Processo de Dispensa.

#### Cláusula Décima Primeira – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**2.001 - Câmara Municipal**

**3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica – R\$ 394.282,81**


#### Cláusula Décima Segunda - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### Cláusula Décima Terceira – DO FORO


As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da comarca de Wenceslau Braz-PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

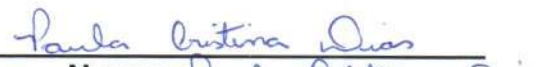
São José da Boa Vista-PR, 28 de janeiro 2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
GENESIS MACHADO E CIA LTDA  
GENESIS JESUS MACHADO  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

  
Nome: Fabio Junior Dias  
CPF: 032.267.229-56

  
Nome: Paula Cristina Dias  
CPF: 040.537.059-83



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

---

Página 54 de 55

*R*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa Jornalística para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

**Contratada:** GENESIS MACHADO E CIA LTDA - ME

**Prazo de vigência:** 29/01/2026 à 29/01/2027.

**Valor da contratação:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

São José da Boa Vista – PR, em 28 de janeiro de 2026.

  
**CLAUDINE MENDES DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

Tornar sem efeito a publicação do **CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2026 (TAXA ADMINISTRATIVA )** e **CONTRATO DE RATEIO Nº 40/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)**

São Jerônimo da Serra, 28 de Janeiro de 2026

**Publicado por:**  
Dianara Christina Martins Pereira  
**Código Identificador:**4EC906A0

Nomeia tesoureiro e suas atribuições.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica nomeado o secretário da Mesa Diretora, o vereador **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 8.082.053-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 009.515.979-73, para se responsabilizar pela tesouraria, bem como pelas operações bancárias referentes às contas da Câmara Municipal em conjunto com o presidente, obter saldos, extratos, abertura e encerramento de contas e outras operações disponibilizadas pelo banco.

**Art. 2º-** Fica nomeado como tesoureiro da data de 01/01/2026 a 31/12/2026.

**Art. 3º-** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea de Lima Silva  
**Código Identificador:**965383AD

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 02/2026**

Nomeia servidora responsável pela função de fiscal de contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** DESIGNAR a servidora **KELY NELI ROLIM** ocupante do cargo de advogada para a função de Fiscal de contrato, estabelecendo a gratificação prevista no símbolo FG-2.

**Artigo 2º-** As atribuições de fiscal de contrato são aquelas previstas no artigo 9º, do Decreto Legislativo nº 01/2024.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, em 26 de janeiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea de Lima Silva  
**Código Identificador:**4F887F82

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 03/2026**

Designa o Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, como responsável pelo Portal da Transparência, Sítio Eletrônico

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**PODER LEGISLATIVO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação sob o nº 02/2026, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **GENESIS MACHADO E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 26.272.797/0001-70, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa Jornalística para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR”, pela empresa **GENESIS MACHADO E CIA LTDA - ME**, com um investimento total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 28 de janeiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea de Lima Silva  
**Código Identificador:**E42D9387

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa Jornalística para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR

**Contratada:** GENESIS MACHADO E CIA LTDA - ME

**Prazo de vigência:** 29/01/2026 à 29/01/2027.

**Valor da contratação:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

São José da Boa Vista – PR, em 28 de janeiro de 2026.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea de Lima Silva  
**Código Identificador:**9DEC0F11

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 01/2026**